TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 00404/14

Origem: Paraíba Previdência - PBPrev
Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia
Beneficiário(a)(s): Maria Gomes do Nascimento
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. **Pensão vitalícia**. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 03375/16

RELATÓRIO

1. Origem: Paraíba Previdência – PBPrev.
2. Beneficiários(a):
2.1. Nome: Maria Gomes do Nascimento (pensão vitalícia – filha maior inválida).
3. Servidor(a) falecido(a):
3.1. Nome: Zacarias Delfino do Nascimento.
3.2. Cargo: Agente de Segurança II 2.
3.3. Matrícula: 1.581-4.
3.4. Lotação: Departamento de Estradas de Rodagem - DER.
4. Caracterização da pensão (Portaria – P – 326/2012):
4.1. Natureza: pensões vitalícias – proventos integrais.
4.2. Autoridade responsável: Hélio Carneiro Fernandes – Presidente da PBprev.
4.3. Data do ato: 10 de setembro de 2012.
4.4. Publicação do ato: Diário Oficial, de 19 de setembro de 2012.
4.5. Valor: R$ 686,73 (cota parte).
5. Relatório: A Auditoria (fls. 80/82) evidenciou a ausência do processo de concessão da pensão da Senhora JOANA GOMES DO NASCIMENTO, viúva do ex-servidor ZACARIAS DELFINO DO NASCIMENTO. Citado, o gestor se pronunciou (Documentos TC 08772/15 e 25509/15). O Órgão de Instrução, em nova análise, sugeriu nova notificação do gestor a fim de encaminhar a este Tribunal o processo de pensão referido. Seguidamente, após as devidas citações, foi apresentado o Documento TC 29327/16. Todavia, embora tenham sido juntadas algumas cópias referentes à documentação da viúva, ainda restou ausente seu processo de pensão. O Corpo Técnico relevou a falha identificada, ante o decurso de tempo da concessão do benefício (15/03/2002), sugerindo, ao final, o registro do ato de concessão de pensão vitalícia da Senhora MARIA GOMES DO NASCIMENTO, segundo atestou às fls. 125/127.
6. Parecer do MPC: Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
7. Agendamento para a presente sessão sem intimações.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 00404/14

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade dos atos de deferimento dos benefícios e do cálculo de seus valores, bem como pela concessão dos respectivos registros.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 00404/14**, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB) **ACORDAM**, à unanimidade, nesta data, conforme o voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia com proventos integrais de MARIA GOMES DO NASCIMENTO (**Portaria - P - 326/2012**) beneficiária do servidor falecido, Senhor ZACARIAS DELFINO DO NASCIMENTO, Agente de Segurança II 2, matrícula 1.581-4, lotado no Departamento de Estradas de Rodagem - DER, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 13 e 17).

Registre-se e publique-se.
TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.
Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.
João Pessoa, 13 de dezembro de 2016.

Assinado 2 de Fevereiro de 2017 às 12:18

Cons. Arnóbio Alves Viana
PRESIDENTE

Assinado 23 de Janeiro de 2017 às 07:19

Cons. André Carlo Torres Pontes
RELATOR

Assinado 23 de Janeiro de 2017 às 10:01

Manoel Antonio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO